
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.308/2020 - ANDREIZA RIBEIRO DE
AVELAR PROCOPIO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.308/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

- **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, e do outro lado;

- **ANDREIZA RIBEIRO DE AVELAR PROCOPIO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 738048006-53, residente na Rua Júlio Geraldo Santos, 180, Chácara Bela Vista - Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Assistente Social CRAS II, em vaga existente.

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais n.º 1.927/97 e 2.668/2010;

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.13.01.08.244.2706.2104.3.1.90.04.00 ficha 444.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANDREIZA RIBEIRO DE AVELAR PROCOPIO**, como Assistente Social CRAS II, atuando junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.273,64 (dois mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de agosto de 2020 a 03 de novembro de 2020**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Leis Municipais n.º 1.927/97 e 2.668/2010;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 03 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

ANDREÍZA RIBEIRO DE AVELAR PROCOPIO

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:D0764D50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/08/2020. Edição 2824

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>